



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

LEI Nº 1123 170

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1062 e os seus saldo de NCR\$. 48.142,83 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois cruzeiros novos e oitenta e -- três centavos); NCR\$. 48.705,36 (- (quarenta e oito mil setecentos e - cinco cruzeiros novos e trinta e seis centavos) e NCR\$. 8.404,74 (oito mil quatrocentos e quatro cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as - disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de janeiro de 1970.

Clóvis Lacerda Leite - P r e f e i t o -